

GUERRA ITALIA FERRO CRYSCHER, RG. 1.602.871, a partir de 1.3.81, padrão 14-C, MARIA BENITA BLANCO, RG. 1.192.420, a partir de 1.3.81, padrão 16-E, MARIA SILVIA DE ALMEIDA, RG. 2.826.739, a partir de 1.3.81, padrão 17-D, OLGA MARTINI, RG. 965.536, a partir de 1.3.81, padrão 16-E, SIMPHROMIA MENDES, RG. 895.970, a partir de 1.3.81, padrão 16-E.

em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determinação a obrigação de fazer contida no Processo HC nº 3536/62-C, e em razão da reformulação do cálculo fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais adição mensal e sexta parte, o cargo de Atendente de Enfermagem, do SQC III do QHC, ocupado por BENEDICTA PEDROZA DA SILVA, matrícula nº 5423, RG. 2.323.682, na Tabela I, do Anexo I nos termos dos artigos 39 e 49, inciso I, das D.T. da Lei Complementar 180, de 12.05.78, ficou a partir de 1.3.78, enquadrada no padrão 25-C-I, do SQC III do QHC ficando sem efeito a Apostila de 20.7.81, publicada no DOE de 7.8.81.

na Portaria DHR de 28.5.81, publicada no DOE de 31.7.81, em nome de IRACY SANTOS SOARES, matrícula 4.783, RG. 4.508.439, que o padrão correto do cargo de Atendente de Enfermagem é 19-D-I da Escala de Vencimentos 6 do SQC III do QHC, a que se refere a Lei Complementar 247, de 7.4.81 e não como constou.

na Apostila datada de 11.6.81, publicada no DOE de 7.8.81, em nome de IRACY SANTOS SOARES, matrícula 4.783, RG. 4.508.439, que o padrão correto de Atendente de Enfermagem é 14-D-I da EV.6 do SQC III do QHC, e de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, ficou enquadrada a partir de 10.5.81, no padrão 15-D, Tabela I da EV 6, a que se refere a LC 247, de 7.4.81 e não como constou.

na Apostila datada de 11.6.81, em nome de IRACY SANTOS SOARES, matrícula 4.783, RG. 4.508.439, publicada no DOE de 7.8.81, que o cargo de Atendente de Enfermagem, o padrão correto é 15-D-I da EV.6 do SQC III do QHC, e em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 25, das D.T. da LC 180/78, ficou enquadrada a partir de 14.5.81 no padrão 19-D, Tabela I da EV 6, a que se refere a LC 247, de 7.4.81, e não como constou.

na apostila datada de 12.5.81, publicada no DOE de 10.6.81, que nos termos do artigo 19, parágrafo único, da Lei 907, de 18.12.75, fica incorporada para efeito de adicional, sexta parte e aposentadoria aos vencimentos da LIDIA FANTAROTTI RIOS, RG. 2.496.934, Atendente de Enfermagem, Padrão 11-C da PE III do QHC, a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva, a partir de 19.12.75, e não como constou.

na Portaria DHR de 5.9.80, publicada no DOE de 17.9.80, em nome de MARIA AUGUSTA ROSA DO NASCIMENTO, matrícula 4.907, RG. 5.152.888, que o padrão correto do cargo de Atendente de Enfermagem é 26-E-I do SQC III do QHC, e de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180, de 12.5.78, ficou enquadrada a partir de 17.8.80 no padrão 27-E, da Tabela I, e não como constou.

na Apostila datada de 11.9.80, publicada no DOE de 17.9.80, em nome de MARIA AUGUSTA ROSA DO NASCIMENTO, matrícula 4.907, RG. 5.152.888, que o padrão correto do cargo de Atendente de Enfermagem é 27-E-I do SQC III do QHC, e em virtude de atribuição de pontos prevista no artigo 25, das D.T. da LC 180/78, ficou enquadrada a partir de 19.8.80, no padrão 31-E-I, e não como constou.

na Portaria DHR datada de 26.12.80, publicada no DOE de 16.1.81, em nome de MARIA DO CARMO ALMEIDA, matrícula 4.894, RG. 5.165.288, que o padrão correto do cargo de Atendente de Enfermagem é 30-D-I, e não como constou.

na Apostila datada de 6.1.81, publicada no DOE de 16.1.81, em nome de MARIA DO CARMO ALMEIDA, matrícula 4.894, RG. 5.165.288, que o padrão correto do cargo de Atendente de Enfermagem é 26-D-I do SQC - III do QHC, e em virtude de atribuição de pontos do artigo 25, das D.T. da LC 180/78, ficou enquadrada a partir de 27.11.80 no padrão 30-D-I, e não como constou.

na Apostila datada de 6.1.81, publicada no DOE de 16.1.81, em nome de MARIA DO CARMO ALMEIDA, matrícula 4.894, RG. 5.165.288, que o padrão correto do cargo de Atendente de Enfermagem, é 25-D-I do SQC III do QHC, e de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180 de 12.5.78, ficou enquadrada a partir de 24.11.80, no padrão 26-D-I e não como constou.

na Apostila datada de 20.9.79, publicada no DOE de 27.10.79, em nome de NEUSA ALLEGRETTI, matrícula 6.277, RG. 864.425, que o padrão correto do cargo de Atendente de Enfermagem é 23-D-II do SQC III do QHC, e de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, ficou enquadrada a partir de 6.1.79 no padrão 24-D-II, e não como constou.

na Apostila datada de 20.9.79, publicada no DOE de 27.10.79, em nome de NEUSA ALLEGRETTI, matrícula 6.277, RG. 864.425, que o padrão correto do cargo de Atendente de Enfermagem é 23-D-II do SQC III do QHC, e de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, ficou enquadrada a partir de 6.1.79 no padrão 24-D-II, e não como constou.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do D.O. de 11.11.81, Apostila da Diretora Técnica da Divisão de Recursos Humanos: INCLUIA-SE: Encarregado de Setor (Câmara Escura)-PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, RG. 3.071.318, Padrão 31-E.

em nome de FRANCISCO VICTÓRIO PASCHOAL, onde se lê: Padrão 50-C, leia-se, Padrão 50-E.

em nome de Solon Arruda Machado, onde se lê: Encarregado de Setor (Câmara Escura), leia-se, Encarregado de Setor (Manutenção) onde se lê: NORMA COLETTI DE CARVALHO, leia-se: NORMA COLETTI DE CARVALHO FRANCO.

Na publicação do D.O. de 18.11.81, Apostila da Diretora Técnica da Divisão de Recursos Humanos: em nome de ELIZABETH DE OLIVEIRA, onde se lê: a partir de 19.12.75 leia-se: a partir de 23.09.76.

Na publicação do D.O. de 18.11.81, Despacho da Diretora Técnica da Divisão de Recursos Humanos: onde se lê: NELSON RODRIGUES, leia-se: NELSON RODRIGUES DE LIMA.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Secretário: JOSÉ OLAVO DINIZ

Gabinete do Secretário

APOSTILA DO CHEFE DE GABINETE, DE 24-11-81

No título de 12-08-57, referente a THEOTÔNIO AFFONSO PEREIRA JÚNIOR, RG. nº 2.429.502, para declarar que o cargo e que o mesmo se refere ao Agente do Serviço Civil, Nível VI, Padrão "21-C", da E.V. 4, do SQC-III-QSIE, de conformidade com os arts 91, 94 e 95, da L.C. nº 180/78, fica enquadrado a partir de 15-11-81, no grau "C", de Referência "22", da E.V.4, instituída pelo artigo 19, § 1º da L.C. nº 247, de 06-04-81.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DO DIRETOR, DE 24-11-81

No título de 15-10-51, referente a FLORISVALDO LOTTO CANTA GALLO, RG. nº 1.484.065, para declarar que o cargo e que o mesmo se refere ao Escrivente, Padrão 17-A, do SQC-III-QSIE, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95, da L.C. nº 180/78, fica enquadrado a partir de 20-9-81, no grau D da referência 18, da E.V. 1, da Tabela I, instituída pelo art. 1º, § 1º, da L.C. 247, de 06-04-81.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES - de 24.11.81

DECLARANDO SEM EFEITO

nos termos do art. 12, § 2º, da Lei 500/74, a resolução de 5, publicada no D.O. de 6.8.81, que admitiu, em caráter temporário, Odalida de Oliveira, RG. 6.546.824, para a Função-Atividade de Escrivente do SQF-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, de que trata a L.C. 247/81, lotada na Administração Superior da Secretaria e da Sede.

nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 10.261/68 -

o decreto de 2, publicado no D.O. de 3.9.81, na parte em que nomeou Sandra Vespasiani Faraone, RG. 4.255.592, para o cargo de Escrivente, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, em vaga decorrente da exoneração de Mariana Curi.

o decreto de 5, publicado no D.O. de 6.8.81, que nomeou Julio Pereira de Oliveira Filho, RG. 10.576.328, pa-

ra o cargo de Continuo-Porteiro, caráter temporário, do SQC-III-QSJ, padrão 3-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Junta Comercial do Estado, em vaga decorrente da aposentadoria de Odila Silveira Penteado.

os decretos abaixo mencionados, nas partes em que nomearam, os seguintes servidores, para os cargos a seguir indicados, efetivos, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, da comarca da Capital:

Oficial de Justiça

de 2, publicado no D.O. de 3.9.81

Genésio Martins de Castro, RG. 4.896.015, em vaga decorrente da exoneração de Anna Aparecida Prado; Ronaldo de Moraes Monteiro, RG. 7.620.018, em vaga decorrente da exoneração de Maria do Carmo Silva.

Escrevente

de 10, publicado no D.O. de 11.4.81

Fátima Virgínia Rodrigues Monteiro, RG. 8.584.053, em vaga decorrente da exoneração de Maria Cristina Emiliano; Marisa Aparecida Conrado, RG. 5.365.959, em vaga decorrente da exoneração de Claudio João Thomas.

de 3, publicado no D.O. de 4.8.81

Ailton Schiavão, RG. 11.294.469, em vaga decorrente da exoneração de Ernestina Rigon.

de 28, publicado no D.O. de 29.8.81

Cleriston Alves Santos, RG. 4.614.175, em vaga decorrente da exoneração de Cleide Moreira.

DESIGNANDO

Maria Teresa Moreira da Costa, RG. 4.455.374, Biblioteária, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 6-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Chefe da Seção de Documentação, de que trata o art. 6º, inciso IV, letra "b", do Decreto 13.412/79.

nos termos do art. 7º, § 3º, da L.C. 180/78, José Fernando Barbosa de Almeida, RG. 3.660.496, Fiscal da Junta Comercial, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 2-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Junta Comercial do Estado, para, no período de 16 a 30.9.81, substituir Clara Aparecida Menha, RG. 2.072.895, Assessor Técnico da Junta Comercial, efetiva, do SQC-I-QSJ, padrão 14-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de idêntica lotação, por férias.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO - de 24.11.81

Declarando

no título de Helio Geiser, RG. 5.511.033, que o interesse, por força de decisão judicial transitada em julgado, teve reconhecido o direito de perceber os vencimentos correspondentes ao cargo de primeiro escrevente, com o acréscimo atualizado da diferença de vencimentos entre as referências 73 e 79 da antiga escala de vencimentos do funcionalismo público do Estado, bem como a gratificação de 100% relativa ao Regime de Dedicação Exclusiva - tudo com repercussões sobre os adicionais por quinquênios.

no título do bel. José Caleiro Filho, RG. 1.712.039, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus à contagem de 134 dias de férias não gozadas por motivo de serviço eleitoral, num total de 268 dias, para todos os efeitos, inclusive pecuniários.

no título do bel. Paulo Hideo Shimizu, RG. 5.493.840, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao computo de 7 anos, 2 meses e 9 dias de serviço prestado a cartórios não oficializados para fins de aposentadoria, disponibilidade, adicionais quinquenais, licença-prêmio e, oportunamente, sexta parte.

no título de Joaquim Angelo Antunes, RG. 2.102.716, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o cargo ocupado pelo interessado, é considerado de natureza técnica, fazendo ele jus à gratificação de nível universitário para o cargo de Diretor Técnico (Serviço Nível II).

no título do bel. Geraldo Chad, RG. 278.405, que, em decorrência de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao computo de 724 dias de férias em dobro, num total de 1.448 dias, referentes aos exercícios de 1945 a 1956, para todos os fins.

nos títulos de Angelina Tecchio, RG. 4.243.768, João Nogueira de Souza, RG. 1.522.016, Estevam Regolini, RG. 593.330, Lydio da Silva, RG. 3.284.777 e Marilena Santos Souza, RG. 2.867.835, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos com a incidência recíproca do adicional por tempo de serviço, sexta parte e gratificação relativa ao Regime de Dedicação Exclusiva a partir da incorporação da mesma gratificação.

nas resoluções em nome dos seguintes servidores, que as promoções dos interessados, nos cargos abaixo mencionados, se deram nas referências a seguir indicadas, e não como constaram:

Procurador do Estado-Nível II - referência 49

bel. Antonio Docena, RG. 1.909.487.

Procurador do Estado-Nível III - referência 52

bel. Antonio de Pádua Ferreira de Camargo, RG. 2.192.694.

Contínuo-Porteiro - referência 7

Ordalina Silva de Paula Romano, RG. 2.779.081.

Guarda de Presídio

referência 26 - Jorge Wilson Gomes, RG. 6.838.140 e Benedito José Alves do Carmo, RG. 2.126.144.

referência 28 - Alcides Augusto Amaral, RG. 2.099.064 e Virgílio Leite, RG. 1.553.477.

Diretoria Geral

Portarias do Diretor Geral - de 24.11.81

APPOINTANDO: nos termos do art. 20, inciso III, c.c. os arts. 22, 25 e 26, da Lei 10.263/70, por invalidez, Itamar Antonio Bertal, RG. 5.649.277, Escrevente habilitado do 3º Cartório de Notas e Órgão de Justiça da comarca de Aracaju (2ª classe) - RJ-196.224/81.

CONCEDENDO APOSENTADORIA: nos termos do art. 28, inciso II, c.c. os arts. 25 e 26, da Lei 10.263/70, a Celso Teixeira, RG. 790.986, Escrevente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de sede da comarca de Piauí (3ª classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício - RJ-196.396/81.

DISPENSAO: nos termos do art. 59, § 1º, nº 1, da L.C. 180/78, a pedido, Zilda Akemi Tomazawa - RG. 9.252.735, de função-atividade de Escrevente, padrão 27-A (situação antiga), caráter temporário, do SQF-II-QJ, da comarca da Capital.

DECLARANDO COMPETIR: nos termos do art. 130, da Lei 10.261/68, ao bel. Haroldo Cinha - RG. 220.763, 4º Promotor Público, de 4ª entrância, de Santos (3ª entrância), do QJ-PF, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 13.8.80.

RETIFICAÇÃO

Na portaria do Diretor Geral de 29, publicada no D.O. de 30.4.81, em nome de Genoveva Riskellsh, onde se lê: SQF-II-QSJ, leia-se: SQF-II-QJ.

Apostilas do Diretor Geral - de 24.11.81

DECLARANDO: no título de Regina Alves - RG. 6.288.541, que a interes-

sada passou a assinar-se Regina Alves Faveiro Maranhão, em virtude de haver contraído matrimônio.

no título de Evelise Tromboni - RG. 8.787.388, que a interessada passou a assinar-se Evelise Tromboni Rocha, em virtude de haver contraído matrimônio.

no título do Dr. Abidala Sulaiman - RG. 1.366.017, que, o interessado faz jus aos salários previstos na Tabela III, do Anexo I a que se refere o art. 64 da L.C. 180/78, e não como constou da apostila de 17, publicada no D.O. de 28.10.78.

nos títulos dos seguintes bels., que, nos termos dos arts. 118 e 119 da L.C. 180/78, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados, a partir de 10.3.81, nos padrões abaixo indicados, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 10, do art. 10, da L.C. 247/81:

13-A - Artelino Umbertino de Macedo Silva - RG. 3.504.095;

14-A - Alon Cazelli - RG. 3.711.879.

no título de Pedro José Antunes de Almeida - RG. 2.687.765, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que a função-atividade a que o mesmo se refere, ficou enquadrada, a partir de 18.12.80, no padrão 19-A, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada, em virtude de Evolução Funcional.

nos títulos das seguintes servidoras, e nos termos do art. 212, da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mencionada lei complementar, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados, Tabela I, do Anexo I a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada:

33-C - Pedro Adalino de Paula - RG. 5.258.760, de 30.11.79;

27-A - Walter Zarur de Sene - RG. 8.583.410, de 9.4.79.

no título da bel. Evone Coelho - RG. 1.784.471, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo e que o mesmo se refere, do Diretor Divisão Nível II, padrão 73-D, do SQC-I-QJ, fica, a partir de 10.3.81, enquadrado no padrão 22-D, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. da citada L.C., assegurada vantagem pessoal no valor de R\$294,50, na forma do art. 54 das mesmas D.T., ficando insubstituente a apostila de 5, publicada no D.O. de 6.11.81.

nos títulos das seguintes servidoras, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficaram enquadrados a partir das datas abaixo mencionadas, nos padrões e seguir indicados, a que se refere o § 19, do art. 19, da L.C. 247/81:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1

11-A

de 3.7.81 - Erlon Marcolino de Assis, RG. 7.477.169

12-A

de 23.9.81 - Lúcio Lopes Pestana, RG. 6.856.878

12-C

de 14.4.81 - Francisco Paulo, RG. 2.944.376

13-B

de 19.7.81 - Ivo Florêncio Barbosa, RG. 4.145.109.

de 12.6.81 - Aparecido Coitinho, RG. 4.857.404.

de 13.10.81 - José Aparecido de Souza, RG. 5.752.219

de 25.9.81 - José Carlos Pereira, RG. 5.794.928.

de 13.8.81 - Lázaro Moreira dos Santos, RG. 4.421.641.

de 19.6.81 - Matuzalen Cruz, RG. 4.902.081

de 21.7.81 - Mário Mazetti, RG. 4.325.134.

de 24.7.81 - Olavo Prestes, RG. 3.561.620.

de 9.4.81 - Benedito Alberto Rino, RG. 3.957.527.

de 31.7.81 - Edson Afonso, RG. 5.034.158.

de 8.10.81 - José Mário Bravo, RG. 3.739.481.

de 7.10.81 - Leonardo Pravo Mussel, RG. 4.705.147.

8-C

de 4.10.81 - Renato Sebastião de Silva, RG. 5.089.948

14-C

de 22.5.81 - José Carlos Xavier Lopes, RG. 4.247.611.

de 24.4.81 - Jbas Benedito da Silva, RG. 5.089.942.

15-C

de 27.5.81 - Neur Tenildo Barbosa, RG. 5.190.967.

de 8.7.81 - José Aparecido Escudeiro, RG. 3.148.458.

de 25.4.81 - Benedito Antonio de Lima, RG. 5.089.957.

de 23.4.81 - Maurício Amélio, RG. 3.945.995.

16-E

de 27.9.81 - José Ferreira, RG. 2.939.057

20-D

de 18.9.81 - Julio Horácio Catta Preta Casser, RG. 2.126.994.

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

16-E

de 14.5.81 - Antônio Bonini, RG. 2.203.627.

Tabela I, da Escala de Vencimentos 4

16-E

de 17.5.81 - Luiz Comargo Cavalcanti, RG. 1.557.201.

Tabela II, da Escala de Vencimentos 1

22-E

de 2.9.81 - Arnaldo Valente, RG. 881.460.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22 da L.C. 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III-QJ, ficam, a partir de 1º.3.81, enquadrados nos padrões abaixo mencionados, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das D.T. da citada lei complementar:

Escrevente

8-A - Rivaíl Ferreira, RG. 5.588.109, padrão 26-A;

9-A - Rosa Maria Tinoco Rodrigues, RG. 8.505.039, padrão 27-A;

Oficial de Justiça

</